



SECULTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação durante a realização do evento **PedraFest 2026**, nos dias **25 e 26 de julho de 2026**, no Município de Delmiro Gouveia/AL, compreendendo serviços de segurança preventiva, controle de acesso, revistas pessoais, orientação do público e apoio à organização do evento, mediante disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados.

Os serviços deverão ser executados durante o período de realização do evento, visando garantir a segurança dos participantes, artistas, trabalhadores, autoridades, fornecedores e demais envolvidos, contribuindo para a preservação da ordem pública e para o adequado desenvolvimento da programação oficial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Delmiro Gouveia promoverá, nos dias 25 e 26 de julho de 2026, o evento PedraFest 2026, integrante do calendário oficial de eventos culturais do Município, caracterizado pela realização de apresentações artísticas e musicais de grande porte, com expectativa de público estimada entre 15.000 e 20.000 pessoas por noite.

Considerando a elevada concentração de público, a instalação de estruturas temporárias, a circulação de artistas, equipes técnicas, comerciantes e visitantes, faz-se indispensável a adoção de medidas preventivas voltadas à segurança patrimonial e à integridade física das pessoas presentes.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude promoveu procedimento licitatório destinado à contratação dos diversos serviços necessários à realização do evento, por meio do Processo Administrativo nº 1000.011434.2025.

Entretanto, os itens destinados à contratação dos serviços de segurança privada desarmada restaram desertos, em razão da ausência de licitantes interessados, impossibilitando a celebração do respectivo contrato.

Dessa forma, permanece integralmente a necessidade administrativa anteriormente identificada, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de segurança privada desarmada, garantindo o adequado planejamento, organização e segurança do evento.

A ausência da contratação poderá comprometer a realização do PedraFest 2026, expondo participantes, servidores públicos, artistas, trabalhadores e patrimônio público a riscos incompatíveis com o interesse público e com as exigências dos órgãos responsáveis pela segurança de eventos.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O PedraFest 2026 integra o calendário oficial de eventos do Município e possui previsão de grande concentração de público, estimada entre 15.000 e 20.000 pessoas por noite.

A execução do evento exige medidas preventivas voltadas à segurança dos participantes, artistas, servidores, fornecedores e demais envolvidos, tornando indispensável a contratação de equipe especializada para controle de acesso, prevenção de ocorrências e apoio à organização geral do evento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se enquadrar nos limites legais estabelecidos para essa modalidade de contratação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Pessoal de apoio para Segurança desarmada noturno para eventos, de espaços, por 08 horas diárias, incluindo uniforme, locomoção e alimentação.	Diária	130

Memória de cálculo: O quantitativo foi definido considerando a estimativa de público, a necessidade de cobertura dos acessos principais, proteção das áreas de palco, backstage, camarins, praça de alimentação, estacionamento e demais áreas técnicas, bem como a experiência operacional obtida em eventos semelhantes realizados pelo Município.

5.1 – Critérios de julgamento das Propostas

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as condições exigidas para a execução do objeto.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço para o item, desde que seu valor seja exequível, compatível com os preços praticados no mercado e atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.



SECULTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E ESPORTE

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá:

- a) Possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para atividade de segurança privada.
- b) Comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto.
- c) Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados e identificados.
- d) Fornecer alimentação, transporte e todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- e) Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- f) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança privada.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para a emissão da ordem de serviço, execução do objeto, recebimento dos serviços, fiscalização, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e autorização da autoridade competente.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços será realizada exclusivamente durante o evento PedraFest 2026, nos dias **25 e 26 de julho de 2026**, conforme cronograma e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma presencial, mediante disponibilização de equipe especializada para atuação durante o evento PedraFest 2026, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE.

Os serviços serão executados nos dias **25 e 26 de julho de 2026**, durante os períodos determinados pela Administração, abrangendo as áreas destinadas ao público, estruturas de apoio, áreas técnicas e demais locais definidos pela organização do evento.

9.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, identificados e capacitados para realização das seguintes atividades:

- a) controle de acesso dos participantes;
- b) realização de revistas pessoais preventivas;
- c) orientação e organização do fluxo de pessoas;





SECULTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E ESPORTE

- d) prevenção de conflitos e situações de risco;
- e) apoio à organização geral do evento;
- f) comunicação imediata à coordenação do evento sobre ocorrências identificadas;
- g) atuação preventiva visando garantir a integridade física dos participantes e demais envolvidos.

9.3. A execução deverá ocorrer de acordo com as orientações da fiscalização contratual e da coordenação do evento, observando-se os princípios da eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

9.4. Todos os custos necessários para execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, uniformes, equipamentos, transporte, alimentação e demais despesas necessárias.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual de forma ampla, promovendo as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

10.2. São atribuições do gestor:

- a) acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c) acompanhar os registros realizados pela fiscalização;
- d) encaminhar providências necessárias quando identificadas irregularidades;
- e) promover comunicação entre a Administração e a contratada;
- f) adotar medidas necessárias para garantir o adequado encerramento contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando:

- a) cumprimento dos horários definidos;
- b) quantidade de profissionais disponibilizados;
- c) adequação da atuação da equipe;
- d) qualidade dos serviços prestados;
- e) cumprimento das obrigações contratuais.

As ocorrências identificadas deverão ser registradas em relatório próprio, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis.



SECULTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E ESPORTE

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. O recebimento ocorrerá mediante conferência das diárias efetivamente executadas e emissão de relatório pelo fiscal do contrato.

Somente serão consideradas para pagamento as diárias devidamente executadas e atestadas pela fiscalização.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços
- c) (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- d) 7Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade perante as fazendas estadual e municipal;

14. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do procedimento empresas que comprovem possuir capacidade jurídica, técnica, econômica e fiscal compatível com o objeto contratado:

14.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

V.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;





SECULTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E ESPORTE

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

VI.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de segurança privada em eventos ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Autorização de Funcionamento (AF), válida, expedida pela Polícia Federal, para prestação de serviços de segurança privada, nos termos da legislação vigente.

14.5. Para contratação, a empresa deverá apresentar à Secretaria solicitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento:

a) Relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, acompanhada de declaração da contratada de que todos os profissionais estão devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos à execução dos serviços, observadas as exigências legais aplicáveis

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar profissionais aptos e devidamente identificados;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



SECULTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E ESPORTE

- d) fornecer uniformes e equipamentos necessários;
- e) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução dos serviços;
- f) manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- g) reparar eventuais danos causados por seus colaboradores.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) designar fiscal do contrato;
- d) realizar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- e) comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES.

17.1 A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar atos que caracterizem descumprimento contratual.

Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem infrações, entre outras:

- a) deixar de executar os serviços;
- b) executar parcialmente o objeto de forma inadequada;
- c) atrasar injustificadamente o início da execução;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) descumprir determinações da fiscalização.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECULTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E ESPORTE

19. EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

A extinção poderá ocorrer:

- a) por descumprimento das obrigações contratuais;
- b) por acordo entre as partes, quando houver interesse público;
- c) por razões de interesse da Administração;
- d) nas demais hipóteses previstas na legislação vigente.

A extinção contratual não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis quando houver responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, conforme disponibilidade orçamentária e financeira regularmente certificada nos autos.

21. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação pública..

Delmiro Gouveia-AL, 16 de julho de 2026.

Felipe Eduardo Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.



Código de verificação: **F8XA-8IA7-8WI7-2P9Z**

Documento capturado em 16/07/2026 14:03:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 1950e176094763d3a60f77aef3b31e2848f3e068118b904af550cbecfab313fd

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/F8XA-8IA7-8WI7-2P9Z>.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio José dos Santos** (***.478.724-**), **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CD-4**, em 16/07/2026 14:03:16 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:168.181.113.119**



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA** (***.459.864-**), **Secretário(a) de Turismo, Cultura e Esportes**, em 16/07/2026 14:03:27 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:168.181.113.119**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **F8XA-8IA7-8WI7-2P9Z**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.